

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

RESOLUÇÃO N.º 001/2023

Dá nova redação ao Art 7º; alínea a) do inciso I do art.39; § 9º do Art 86; Art 87; Art. 141; Art 144; e § 5º do Art 158; Parágrafo Único do Art 213, ambos do regimento Interno da Câmara de Vereadores de João Dias / RN e dá outras providências.

Art 1º O Art 7º, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7º – A Câmara Municipal tem sua sede a Rua Francisco Veríssimo Filho, 37 – Centro – João Dias”.

Art 2º - a alínea a) do inciso I do Art.39 do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – [...]
1 - [...]

a. Comunicar aos Vereadores com antecedência de 48 horas a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade”.

Art 3º - O § 9º do Art 86, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86 [...]
§ 9º - Os pareceres depois de publicados entrarão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente”.

Art 4º - O Art 87, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

v A Proposição que receber Parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuído será tido como rejeitado, ressalvado o disposto no § 1º parágrafo.
§ 1º – Caberá recurso ao Plenário das decisões não unânimes das Comissões, podendo o autor da proposição, com o apoioamento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa, solicitar à Mesa recurso em até 3 dias da emissão da decisão da comissão, que seja submetido o Parecer à deliberação do Plenário.

§ 2º - aprovado em discussão e votação única o Parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; se rejeitado o parecer, a propositura retomará o trâmite normal.

Art 5º - O Art 141, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.141 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente na sede do Município, de 20 de janeiro de a 30 de junho e de 1º de agosto a 19 de dezembro, na 2ª (segunda) segunda-feira e na última segunda-feira de cada mês, a partir das 10:00 horas”.

Art 6º - O caput do Art 144, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 - Exceutadas as solenes, as sessões da Câmara, terão inicio às 10:00 horas, com duração máxima de quatro (04) horas com a interrupção de quinze (15) minutos entre o final do Expediente e o inicio da Ordem do Dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal do Vereador (a), aprovado pelo Plenário.

Art 7º - O § 5º do Art 158, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 [...]
§ 5º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 horas, mediante comunicação escrita ou através de meio eletrônico a todos os vereadores com confirmação recibo, e por edital afixado à porta principal do edifício da Câmara reproduzido na imprensa local, onde houver, sempre que possível à convocação será feita em sessão, caso em que será comunicado por escrito ou por meio eletrônico, apenas aos ausentes

Art 8º - O Parágrafo Único do Art 213, do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 213 [...]
Parágrafo Único – O prazo de vista é de cinco (05) dias consecutivos, para cada Partido.

Art.9º Fica Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023

Jesse Alves de Oliveira
PRESIDENTE

Everaldo Alves Veríssimo
VICE-PRESIDENTE

Marcondes de Sá Silveira
1º SECRETARIO

Arionildo Linhares de Sousa
2º SECRETARIO

Publicado por: JESSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 11531716